



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EXTRA DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM  
CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS - SEMESTRE LETIVO 2024-2**

**1. DAS INSCRIÇÕES**

Podem se inscrever candidatos(as) com graduação em Zootecnia, Agronomia ou Medicina Veterinária. **Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que apresentem diploma ou outro documento comprobatório com formação em outras áreas do conhecimento.**

**1.1 DO PERÍODO, PROCEDIMENTO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:**

1.1.1 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais, avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste Edital.

1.1.2 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

1.1.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online pelo endereço

[https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)

conforme o cronograma deste Edital.

1.1.4 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos não serão acatadas.

1.1.5 A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente efetuada através da GRU gerada conforme orientações no Anexo I, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de pagamento exclusivo pelo Banco do Brasil. De acordo com o Decreto no. 6135/2007, serão isentos do pagamento da taxa de inscrição candidatos inscritos no Cadastro Único para os programas sociais do Governo Federal e integrantes de família de baixa renda, conforme especificado no item 3.

1.1.6. Embora exista a possibilidade de realização de agendamento do pagamento, por aplicativos de Internet Banking, as inscrições realizadas através de agendamento, sem a posterior confirmação de pagamento, não serão consideradas.

1.1.7 Não nos responsabilizaremos por pagamentos realizados em outros bancos além do descrito neste edital e na Guia de Recolhimento da União.

1.2 Não nos responsabilizaremos pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Em caso de problemas durante a inscrição, entrar em contato com a Coordenação do Programa de Pós Graduação através do e-mail [coordenacao.ppgcap@ufape.edu.br](mailto:coordenacao.ppgcap@ufape.edu.br), incluindo a mensagem de erro.

1.5.1 Recomendamos, portanto, que os candidatos procurem realizar sua submissão com antecedência para permitir a resolução de problemas desta natureza em tempo hábil.

1.5.2 O candidato que não realizar sua inscrição em tempo hábil para resolução de problemas assume a responsabilidade e estará sujeito à possibilidade de não realizar sua inscrição.

1.6 Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, exceto se estrangeiro, documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

1.6.1 Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:

1.6.1.1 Carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.);

1.6.1.2 Passaporte;

1.6.1.3 Certificado de Reservista;

1.6.1.4 Carteiras funcionais do Ministério Público ou órgão público que valham como identidade;

1.6.1.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.6.1.6 Carteira Nacional de Habilitação

1.7 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição.

1.8 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

1.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive em caso de pagamento de mais de uma taxa.

1.10 Candidatos estrangeiros deverão utilizar passaporte válido como documento identificador.

1.10.1 A obtenção de visto de estudante é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.11 Os resultados serão divulgados conforme especificado no Edital do programa.

### **2. DO ATO DA INSCRIÇÃO:**

2.1. O candidato deverá inicialmente acessar o endereço [https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e selecionar o Processo Seletivo do Programa de Pós Graduação em Ciência Animal e Pastagens;

2.2. Após selecionar o Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o Formulário de Inscrição Online, indicado na página do Processo Seletivo.

2.3. O candidato deverá preencher os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição Online, além dos campos solicitados no Questionário.

2.4. Todo candidato deverá anexar, no momento da inscrição, em formato PDF:

2.4.1. Diploma ou documento equivalente do curso de graduação.

2.4.1.1. O candidato que na data da inscrição não possuir estes documentos deverá apresentar declaração de possível conclusão do curso, emitida pela respectiva coordenação ou pelo departamento responsável pelo registro e controle acadêmico da IES, até o início da matrícula, ciente de que a matrícula somente poderá ser efetivada mediante comprovação de conclusão dos respectivos cursos.

2.4.1.2. Candidatos com conclusão prevista para o final do semestre letivo corrente, poderão ser matriculados condicionalmente à apresentação da documentação de conclusão do curso. Esta matrícula somente será considerada efetiva após a apresentação de documentação, emitida por órgão competente para tal, de que o discente concluiu seu curso de graduação.

2.4.1.3. Discentes nesta categoria deverão reconhecer a condicionalidade desta matrícula, através da assinatura de Termo de Compromisso quando da realização da matrícula condicional.

2.4.1.4. Estes discentes não poderão ser contemplados com bolsa até a efetivação da matrícula, exceto sob consulta específica à agência de fomento, e reconhecem que neste caso a concessão da bolsa não será retroativa.

2.4.2. Histórico escolar do curso de graduação

2.4.3. Curriculum Vitae registrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS**

Científico e Tecnológico (CNPq)

- 2.4.4. Comprovante de pagamento da GRU, emitida conforme o Anexo I deste manual, ou comprovante de isenção de pagamento, conforme especificado no item 3 deste manual.
- 2.4.5. Declaração de concordância da chefia (anexo VI), declarando que está de acordo que o referido servidor participe do Programa de Pós-Graduação em questão.
- 2.4.6. A ausência deste documento irá implicar na não-homologação da inscrição.
- 2.4.7. O candidato que for concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, deverá anexar no momento de sua inscrição, em documento único no formato PDF:
- 2.4.8. No caso de candidatos negros (pretos e pardos):
- 2.4.8.1 Documento de autodeclaração, disponível no Anexo III deste Edital.
- 2.4.8.2. No caso de candidatos indígenas:
- 2.4.8.3. Cópia de uma declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local ou cópia de uma declaração pessoal de pertencimento assinada por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.
- 2.4.9. No caso de portador de necessidades especiais:
- 2.4.10. Formulário de requerimento para atendimento especializado, disponível no Anexo IV deste Edital.
- 2.4.11. No caso de pessoas trans:
- 2.4.12. Documento de autodeclaração, disponível no Anexo V deste Edital.
- 2.4.13. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência ou trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2.4.14. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência ou trans classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.4.15. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena, com deficiência ou trans aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato preto, pardo, indígena, com deficiência ou trans, respeitada a ordem de classificação.
- 2.4.16. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência ou trans aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.4.17. Caso o documento obrigatório para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas esteja ausente, o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.
- 2.4.18. O candidato que se enquadrar nos critérios para isenção da taxa de inscrição constantes do item 3, deverá anexar, documento único no formato PDF:
- 2.4.19. Comprovante de Cadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal emitido dentro dos últimos seis meses, através do Consulta Cidadão disponível em [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/).
- 2.4.20. Após concluído o ato da inscrição pelo sistema, não será possível adicionar, remover, ou alterar os arquivos da inscrição em hipótese nenhuma.
- 2.4.21. Caso o candidato deseje substituir os arquivos da inscrição, poderá cancelar sua inscrição e realizar uma nova, desde que dentro do período de inscrição.
- 2.4.22. Os candidatos poderão acompanhar sua inscrição através da Área do Candidato, acessando [https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto](https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto)
- 2.4.23. O candidato deverá solicitar acesso à Área do Candidato através da opção “Meu primeiro acesso” e informando o CPF fornecido no momento da inscrição.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

2.4.24. Depois de solicitado o acesso, o sistema encaminhará um e-mail para o e-mail fornecido no momento da inscrição com a senha para acessar o sistema. Esta senha não poderá ser alterada e deverá ser guardada pelo candidato

2.4.25. Caso o candidato perca a senha, uma nova poderá ser solicitada acessando a opção “Esqueci minha senha”.

2.4.26. Os candidatos somente poderão participar das etapas de seleção mediante a apresentação de documento oficial contendo fotografia, sendo desclassificados da seleção os que faltarem a qualquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

2.5. A lista dos candidatos homologados será publicada na página dos programas e/ou no mural das respectivas secretarias, assegurando-se ao candidato o direito de recurso no prazo de 3 (três) dias a contar da data da divulgação, dirigido ao mesmo colegiado que poderá reconsiderar ou não a decisão.

### 3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 - Os candidatos amparados pelo Decreto no. 6135/2007 têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no presente Processo Seletivo.

3.2 - Para usufruir de tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período determinado no presente

Edital, observando todas as etapas constantes do item 1, bem como anexar na inscrição online o Comprovante de Cadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal através do Consulta Cidadão, emitido dentro dos últimos seis meses, disponível em [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) que deverá obrigatoriamente conter todas as seguintes informações: nome completo, NIS, data de nascimento, data de cadastramento e autenticação digital com Chave de Segurança.

3.3 - Candidatos residentes no exterior poderão solicitar isenção do pagamento da inscrição, enviando comprovante de residência no exterior no campo de envio de comprovação de isenção.

3.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.5 - Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Edital; e) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado; f) não anexar a documentação solicitada no item 3.2.

3.6 – O Programa de Pós-Graduação deverá divulgar o resultado das solicitações de isenção previamente à homologação das inscrições. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá:

3.6.1 - Interpor recurso através da Área do Candidato, gerar nova GRU e pagar a inscrição dentro do prazo recursal. O candidato deverá encaminhar e-mail ao Programas de Pós-Graduação com o assunto “Solicitação de Isenção – Comprovante de Pagamento” e encaminhar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.6.2 - Interpor recurso através da Área do Candidato solicitando deferimento dentro do prazo recursal. O candidato deverá encaminhar e-mail ao Programa de Pós-Graduação com o assunto “Pedido de Isenção – Recurso”, enviando o comprovante de isenção e sua solicitação de recurso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

#### 4. DAS VAGAS

4.1. São ofertadas o total de cinco (05) vagas, sendo quatro (04) vagas para ampla concorrência, uma  
4.1.1. vaga para os servidores(as) ativos(as) da UFRPE, As vagas por temas gerais de pesquisa encontram-se descritas no quadro abaixo:

| Códigos | Linhas e temas de pesquisa   | Vagas     |
|---------|--|-----------|
| 001     | Linha de pesquisa: Produção e alimentação de não ruminantes no Semiárido |           |
| 001.1   | Produção e Nutrição de Não Ruminantes                                    |           |
|         | <b>Total de vagas para ampla concorrência*</b>                           | <b>03</b> |
|         | <i>Resolução CEPE 096/2015</i>   |           |
| 002     | Vaga para servidor(a) ativo(a) da UFRPE**                                | 01        |
|         | <b>Total</b>   | <b>04</b> |

\* Encontra-se assegurado o percentual mínimo de 20% do total de vagas para ampla concorrência, ou seja, uma (01) vagas reservada para candidatos(as) que pretendam concorrer pelo sistema de cotas, e 8% (01) vaga para candidatos com deficiência, em atendimento ao que consta na *Resolução CEPE 0444/2022*.

\*\* O(A) candidato(a) para esta vaga também deverá manifestar interesse em um tema geral de pesquisa descrito no quadro de vagas, conforme item 2.2.

**4.2. O(A) candidato(a) deverá indicar para qual vaga deseja concorrer (uma opção apenas) – descrita no quadro de vagas – e se aceita ou não ser remanejado(a) para outra vaga do PPGCAP, dentro da área de Produção e alimentação de ruminantes no Semiárido, a critério do Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do programa. Para indicar a qual vaga inicialmente deseja concorrer, o(a) candidato(a) deverá utilizar o formulário específico do PPGCAP (página 5 deste documento), em formato pdf.**

A definição dos(as) orientadores(as) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será feita pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPGCAP, respeitando-se a ordem de classificação, a linha e o tema de pesquisa preferencial indicado pelo(a) candidato(a) e a disponibilidade dos docentes para a orientação.

Os(as) candidatos(as) que se abstiverem de optar pelo remanejamento, sempre dentro da mesma linha de pesquisa, no formulário específico do PPGCAP, não farão jus a este procedimento pelo CCD do PPGCAP. Não será aceita nenhuma alteração na opção pelo remanejamento após o envio da inscrição pelo(a) candidato(a).

Na existência de vagas não preenchidas e/ou sem candidatos(as) interessados(as), poderá o Colegiado de Coordenação Didática do PPGCAP selecionar entre os(as) suplentes candidatos(as) para o preenchimento dessas, respeitando-se a ordem de classificação obtida, a linha e o tema de pesquisa preferencial indicado, a disponibilidade de docentes para a orientação e a existência de bolsas de estudo para os(as) suplentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao ingresso no curso de mestrado em Ciência Animal e Pastagens da UFRPE se dará pela análise do histórico escolar da graduação (expedido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico da instituição ou órgão equivalente) e do currículo obtido da Plataforma Lattes, com obrigatoriedade do envio *on line* da **declaração de de veracidade do Lattes (página 6 deste documento), não sendo necessário anexar nenhum projeto de pesquisa** no momento da inscrição.

5.1.1. A análise do histórico escolar será **classificatória e eliminatória**, eliminando-se os(as) candidatos(as) com média geral ou coeficiente de rendimento acumulado (ou índice equivalente da instituição de origem) na graduação inferior a 7,0 (sete).

5.1.2. A análise do currículo será **classificatória e eliminatória**, eliminando-se os(as) candidatos(as) que não apresentarem, no mínimo, três resumos publicados em eventos técnicos-científicos na área das Ciências Agrárias nos últimos 5 anos (2019-2024).

5.1.3. Serão **desclassificados(as)** do processo seletivo aqueles(as) candidatos(as) que não obtiverem pontuação final igual ou superior a 50% da pontuação obtida pelo(a) candidato(a) classificado(a) em 1º lugar. A pontuação final dos(as) candidatos(as) que tiverem as inscrições homologadas será divulgada em documento público **na forma de proporcionalidade direta** (pontuação de zero a dez) em relação ao candidato(a) classificado(a) em 1º lugar no processo seletivo.

5.1.1. Os critérios para a avaliação do histórico escolar e do currículo Lattes encontram-se descritos no final deste documento.

5.2. Existindo empate entre os(as) candidatos(as), serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: (i) a maior pontuação obtida pela média geral na graduação (coeficiente de rendimento ou equivalente) e (ii) a maior pontuação na avaliação curricular.

5.3. Os recursos devem ser enviados em até 72 horas úteis após a divulgação oficial do resultado do processo seletivo. Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail: [selecao.ppgcap@gmail.com](mailto:selecao.ppgcap@gmail.com).





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

## 6. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

- 6.1. As atividades deste edital serão orientadas pelos prazos gerais estabelecidos pela **Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) para Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE**.
- 6.2. O cronograma das atividades complementares pertinentes ao PPGCAP encontra-se descrito no quadro abaixo.

| Atividade  | Data            |
|--|-----------------|
| Abertura das inscrições  | 05/07/2024      |
| Encerramento das inscrições  | 19/07/2024      |
| Homologação das inscrições   | 22/07/2024      |
| Publicação do resultado final da seleção                           | 24/07/2024      |
| Último dia para submissão de recurso do resultado final da seleção | 26/07/2024      |
| Matrícula dos alunos selecionados                                  | 01 a 05/08/2024 |
| Início das aulas do semestre letivo 2023.2                         | 06/08/2024      |

## 7. DA MATRÍCULA

- 7.1. Os(as) candidatos(as) com vínculo empregatício ou que exerçam qualquer outra atividade remunerada **deverão apresentar no ato da matrícula** carta de liberação total para dedicação exclusiva aos estudos, exceto aqueles(as) enquadrados(as) na Resolução CEPE 096/2015, que deverão cumprir os pré-requisitos para matrícula estabelecido na referida resolução.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O ato de inscrição pressupõe que o(a) candidato(a) conhece e concorda com todo o conteúdo e as exigências estabelecidas no **presente edital do PPGCAP**.
- 8.2. **A inexistência das declarações, a irregularidade de documentos, ou outras de quaisquer naturezas que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, implicarão na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a realização da matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.**
- 8.3. **Não é exigido o envio ou a apresentação de projeto de pesquisa ou de plano de trabalho**, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo do PPGCAP.
- 8.4. Em caso de solicitação do preenchimento de **Área de Concentração** no ato de inscrição *on line*, deve ser informada a única área de concentração do PPGCAP: **Produção Animal**. Em caso de solicitação do preenchimento de **Linha de Pesquisa** no ato de inscrição *on line*, deve ser informado um único **tema geral de pesquisa** (disponíveis no quadro de vagas no início destas normas complementares), sendo aquele da preferência do(a) candidato(a).
- 8.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação ou pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPGCAP ou, ainda, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRPE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

8.6. Maiores informações podem ser obtidas na página pelo e-mail

8.7. [coordenacao.ppgcap@gmail.com](mailto:coordenacao.ppgcap@gmail.com).





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL PASTAGENS

**FORMULÁRIO ESPECÍFICO DO PPGCAP**

Eu, \_\_\_\_\_, em  
atendimento ao item 2.2 do Edital Extra 2024.2 para Seleção de Candidatos(as) ao PPG em Ciência Animal e  
Pastagens, informo à Comissão de Seleção que estou me candidatando a vaga (assinalar um único código abaixo):

(  ) Código 001.1

Nome completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Naturalidade (cidade e estado): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

CPF e RG: \_\_\_\_\_

Formação (curso, ano e instituição): \_\_\_\_\_

Coeficiente de rendimento acumulado ou índice equivalente: \_\_\_\_\_

Obs.: preencher todos os campos acima com letra de forma legível.

\_\_\_\_\_ (Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO CURRÍCULO LATTES**

Em atendimento ao item 3.1 do Edital Extra 2024.2 para Seleção de Candidatos(as) ao PPG em Ciência Animal e Pastagens, declaro que todas as informações contidas no meu Currículo Lattes enviado *on line* ao referido programa são verdadeiras. Também declaro que a identificação, por parte da Comissão de Seleção, de alguma irregularidade em de toda e qualquer informação apresentada acarretará na minha eliminação imediata do processo seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a realização da matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição (Preencher todos os campos abaixo).

Nome completo (letra de forma): \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**1. ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR**

**Observação:** Os(as) candidatos(as) que possuírem média geral ou coeficiente de rendimento acumulado (ou índice equivalente da instituição de origem) no histórico escolar da graduação inferior a 7,00 (sete) estarão automaticamente eliminados(as) (item 3.1.1).

| <b>1.1. Conceito médio nas disciplinas de graduação ou coeficiente de rendimento acumulado- CMD (peso 100%)</b> | <b>Pontuação</b> |
|---|------------------|
| Conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado $\geq 9,00$ pontos  | 10               |
| Conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado $\geq 8,00$ até 8,99 pontos                               | 8                |
| Conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado $\geq 7,50$ até 7,99 pontos                               | 6                |
| Conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado $\geq 7,00$ até 7,49 pontos                               | 4                |

A nota final do histórico escolar (NHE) será obtida a partir da pontuação apresentada no quadro acima, com base no conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado na graduação em **Agronomia, Zootecnia ou Medicina Veterinária**. Assim, tem-se que:

$$NHE = \text{pontuação } f(\text{CMD})$$

**2. ANÁLISE CURRICULAR (Referente às ações exclusivas na área das Ciências Agrárias)**

| <b>2.1. Produção Científica – PCI (Peso 60%)<sup>1</sup></b>   | <b>Pontos</b> | <b>Quant.</b> | <b>Total</b> |
|--|---------------|---------------|--------------|
| Artigo publicado em periódico Qualis A (últimos 5 anos)  | 22,0          |               |              |
| Artigo publicado em periódico Qualis B1 ou B2 (últimos 5 anos)   | 12,0          |               |              |
| Artigo publicado em periódico Qualis B3 (últimos 5 anos)   | 7,0           |               |              |
| Artigo publicado em periódico Qualis B4 ou B5 (últimos 5 anos)   | 4,0           |               |              |
| Artigo publicado em periódico Qualis C (últimos 5 anos)  | 2,0           |               |              |
| Livro publicado com ISBN (últimos 5 anos)  | 10,0          |               |              |
| Capítulo de livro publicado com ISBN (últimos 5 anos) <b>Não será pontuado capítulo de livro referente a resumo simples ou expandido publicado em eventos científicos.</b> | 4,0           |               |              |
| Publicação (resumo ou resumo expandido) em anais de evento técnico-científico (no máximo 20 nos últimos 5 anos)  | 1,0           |               |              |
| Artigo em jornais ou revistas técnicas (no máximo 5 nos últimos 5 anos)  | 1,0           |               |              |
| <b>Total PCI</b>   |               |               |              |
| <b>2.2. Títulos Acadêmicos e outros – TAC (Peso 15%)</b>   |               |               |              |
| Especialização <i>Lato Sensu</i> concluída em Ciências Agrárias ( $\geq 360$ h nos últimos 5 anos)   | 7,0           |               |              |
| Láurea acadêmica no curso de graduação em Agronomia, Zootecnia ou Veterinária  | 5,0           |               |              |
| Prêmios de reconhecimento em eventos técnico-científicos na área de Ciências Agrárias  | 5,0           |               |              |
| <b>Total TAC</b>   |               |               |              |

<sup>1</sup> Os artigos científicos referentes ao item 2.1 deste anexo serão valorados conforme tabela [QUALIS/CAPES 2013-2016](#) da área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros vigente. Os artigos aceitos para publicação deverão ser comprovados mediante carta de aceite emitida pelo periódico onde o artigo será publicado. Somente serão pontuados os artigos/publicações da área de Ciências Agrárias. Publicações do ano de 2016 até o presente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

|   |     |  |  |
|---|-----|--|--|
| <b>2.3. Experiência Profissional – EPR (Peso 15%)</b>   |     |  |  |
| Atuação profissional na área de Ciências Agrárias (por ano nos últimos 5 anos) <sup>2</sup>   | 2,0 |  |  |
| Participação em programas oficiais de iniciação científica (por ano nos últimos 5 anos)   | 5,0 |  |  |
| Realização de estágios na área de Ciências Agrárias com carga horária ≥ 80h) (por estágio nos últimos 5 anos)   | 2,0 |  |  |
| Monitoria exercida em disciplinas ( <u>por semestre letivo</u> nos últimos 5 anos)  | 2,0 |  |  |
| Participação em programas oficiais de extensão ou PET (por ano nos últimos 5 anos)  | 3,0 |  |  |
| Orientações, co-orientação ou supervisão acadêmicas concluídas e realizadas após a graduação (nos últimos 5 anos)   | 3,0 |  |  |
| Participação em diretoria de Empresa Júnior (por ano de participação nos últimos 5 anos)  | 2,0 |  |  |
| Participação voluntária em projetos de pesquisa e extensão (por ano nos últimos 5 anos)   | 1,0 |  |  |
| Realização de intercâmbio estudantil no exterior (Ex.: Ciência sem fronteiras, etc.) – a cada seis meses  | 3,0 |  |  |
| Realização de intercâmbio estudantil no país (Ex.: Programa de Mobilidade Acadêmica, etc.) – a cada seis meses  | 2,0 |  |  |
| <b>Total EPR</b>  |     |  |  |
| <b>2.4. Atividades de Extensão e outras – AEX (Peso 10%)</b>  |     |  |  |
| Cursos e palestras ministrados em eventos nacionais da área de Ciências Agrárias (últimos 5 anos)   | 2,0 |  |  |
| Cursos e palestras ministrados em eventos regionais ou locais da área de Ciências Agrárias (últimos 5 anos)   | 1,0 |  |  |
| Participação em comitê organizador de eventos da área de Ciências Agrárias (últimos 5 anos)   | 1,0 |  |  |
| Participação como ouvinte em eventos técnico-científicos (seminários, congressos, encontros, minicursos com carga horária ≥ 8 horas, etc.) da área de Ciências Agrárias (por evento nos últimos 5 anos) | 0,5 |  |  |
| Participação como representante discente em colegiados acadêmicos institucionais (e.g. Conselho Universitário, Conselho Departamental, etc.) – a cada ano de participação                               | 1,0 |  |  |
| Participação em comissões institucionais de avaliação (nos últimos 5 anos)  | 0,5 |  |  |
| <b>Total AEX</b>  |     |  |  |

A nota final da análise curricular (NCV) será obtida pela fórmula:

$$NCV = (PCI \times 0,6) + (TAC \times 0,15) + (EPR \times 0,15) + (AEX \times 0,1)$$

A nota final (NF) no processo seletivo será obtida pela fórmula:

$$NF = \frac{(NHE + NCV)}{2}$$

<sup>2</sup>A experiência profissional deverá ser obrigatoriamente comprovada por meio da apresentação de documentos oficiais como: carteira de trabalho profissional, portarias de nomeação, anotações de responsabilidade técnica junto a conselhos profissionais, do ano de 2016 até o ano corrente. Não serão aceitas declarações de pessoas físicas ou jurídicas para comprovação de experiência profissional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

ANEXO I

**Instruções para Pagamento da Taxa de Inscrição da Pós-Graduação Passos para emissão do Boleto Bancário para pagamento de inscrição.**

Faz-se necessário:

1. Acessar o endereço

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

2. Preencher os campos:

UNIDADE GESTORA: 156687

RECOLHIMENTO: 28830-6- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3. Clicar em Avançar.

4. Preencher os campos:

(=) Valor Principal: R\$ 50,00 (=) Valor Total: R\$ 50,00

5. Clicar em Emitir GRU



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

**(Pretos e Pardos)**

Eu,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF de número \_\_\_\_\_, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda segundo o IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

**(Pessoas Trans)**

Eu,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF de número \_\_\_\_\_, declaro ser travesti, transexual ou transgênero, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local                      Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE

**Anexo V – Declaração de concordância da chefia**

Declaro para fins de direito que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, SIAPE N° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,  
lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_ poderá participar do  
processo de seleção e admissão no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Produção Agrícola da UFPA e concordo que o mesmo seja liberado do setor no horário de suas aulas, podendo vir a compensar as horas não trabalhadas em horário a combinar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Chefia